



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Etelvina Gomes Bezerra		
EMENTA: Regularização da vida escolar de Jaqueline Martins da Silva.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05242327-1	PARECER: 0644/2005	APROVADO: 10.10.2005

I - RELATÓRIO

Williame de Oliveira Azevedo, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Etelvina Gomes Bezerra, situada na Rua Deputado José Gomes da Silva, nº 322, Pentecoste, requer deste Conselho a regularização da vida escolar da aluna Jaqueline Martins da Silva, que foi matriculada em 2003 na referida escola na 1ª série do ensino médio, sendo reprovada em Inglês em 1998, na 8ª do Colégio Juvenal de Carvalho de Fortaleza.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Etelvina Gomes Bezerra pertence à rede estadual de ensino e não adota em seu regimento a Progressão Parcial, que é o que deveria ter feito no caso dessa aluna; se aceitou a matrícula teria que lhe proporcionar a dependência: não o fez. Exigir agora no final de 2005, quando está concluído a 3ª série do ensino médio e obteve nota 7 nessa disciplina na 1ª série e nota 8 na 2ª, não tem sentido, pois essa aluna já está recuperada.

Entretanto, para salvaguardar o cumprimento da lei, embora no seu espírito, repita-se a nota obtida na disciplina "Língua Estrangeira Moderna" na 1ª série, no local da dependência em seu histórico escolar.

Chamamos, porém, a atenção da direção da Escola para que se não ofereça a progressão parcial em seu regimento, não matricule aluno com reprovação na série posterior, pois se o fizer, estará obrigada a proporcionar-lhe esse recurso pedagógico.

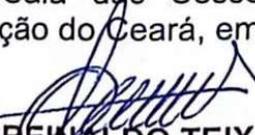
III – VOTO DO RELATOR

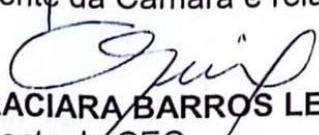
Que se proceda, como está exposto no final deste Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2005.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara e relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fálma, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JCO